



DECRETO Nº 018/2024, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado em

15 / 02 / 24

Sirley Oliveira R. de Melo
CPF: 024.830.789-35
Sec. Adjunta de Administração

EMENTA: Dispõe sobre o horário de funcionamento dos bares, restaurantes e similares, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de fixar regras claras sobre o funcionamento dos bares, restaurantes e similares;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público zelar pelo bem-estar da comunidade e pela plena observância das normas de conduta social;

CONSIDERANDO o índice de violência e contravenções penais no horário da madrugada;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, neste Município que os bares, restaurantes e similares deverão funcionar até os seguintes horários:

I – Nas sextas-feiras e sábados, até 2h (da madrugada);

II – Nos demais dias da semana e nos dias de domingo, até 00h (meia-noite).

Art. 2º - O descumprimento do que dispõe o art. 1º, ensejará o encerramento da atividade do estabelecimento, no momento da constatação da desobediência, pela Guarda Municipal, sendo efetuada a comunicação imediata às Polícias Civil e Militar, e requisição, se necessário, de força policial.

Prefeitura Municipal de Cupira

Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro - Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ 10.191.799/0001-02
www.cupira.pe.gov.br | Facebook/Instagram: CupiraOficial

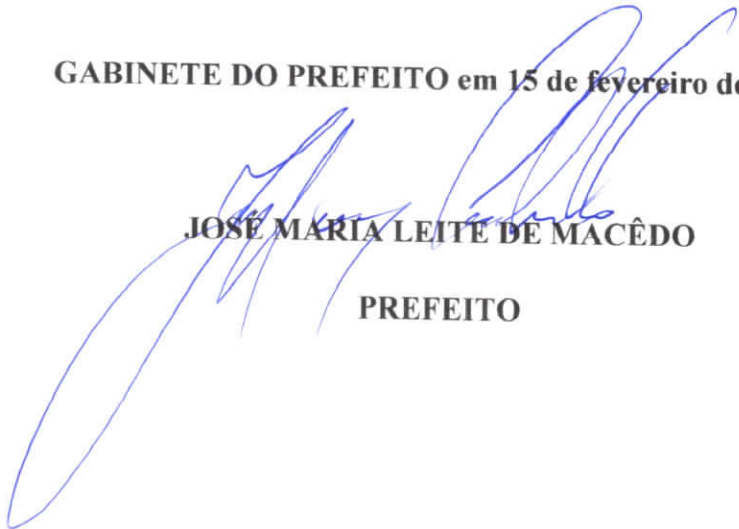


Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO em 15 de fevereiro de 2024.



JOSÉ MARIA LEITE DE MACÊDO

PREFEITO